

**ANEXO 02**  
**MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

**ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA  
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 – CEB-D**

SÃO PAULO, NOVEMBRO DE 2020  
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

## SUMÁRIO

---

SUMÁRIO .....	2
INTRODUÇÃO .....	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	4
DEFINIÇÕES E ABREVIações.....	4
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO .....	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS .....	4
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS.....	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIação ENTRE A PROPONENTE E A CORRETORA CREDENCIADA .....	5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	6
LOCAL, DATA E HORA.....	6
REPRESENTAÇÃO .....	6
FORMA DOS DOCUMENTOS .....	6
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	7
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA .....	10
PROponente FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES.....	11
PROponente ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	11
ANÁLISE DE VOLUMES .....	12
REGRAS GERAIS.....	12
CAUÇÃO EM DINHEIRO .....	14
TÍTULOS DA DíVIDA PÚBLICA.....	14
SEGURO-GARANTIA.....	15
FIANÇA BANCÁRIA.....	16
ANÁLISE DO VOLUME 1.....	17
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	18
ABERTURA DO VOLUME 2, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS .....	18
PROponentes APTOS A PARTICIPAR DA SESSÃO .....	18
REGRAS GERAIS.....	18
DINÂMICA .....	18
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	18
1. LANCES À VIVA-VOZ.....	19
RESOLUÇÃO DE EMPATE.....	20
2. RESULTADO FINAL .....	20
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	21
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	21

VOLUME 3.....	21
CAPÍTULO 6 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.....	22
LOCAL, DIA E HORA .....	22
VALOR .....	22
DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS .....	22
AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE.....	22
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A CORRETORA CREDENCIADA .....	23
ANEXO B MODELO DE SEGURO-GARANTIA.....	26
ANEXO C MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA .....	28
ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA .....	30

## INTRODUÇÃO

---

Este Manual B3 de Procedimentos do Leilão, doravante chamado simplesmente “manual”, possui caráter informativo e complementar ao Edital.

A B3 reportará ao BNDES toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente ao BNDES.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerente ao Leilão, tais como análise e contribuições aos Edital; elaboração do Manual B3 de Procedimentos do Leilão; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste Manual B3 de Procedimentos do Leilão; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do BNDES ou da Comissão de Licitação, de qualquer dos participantes do Leilão ou da Adjudicatária, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do Leilão, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão de Licitação e do BNDES, a exemplo de questões relativas à participação de Proponentes; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

## PREVALÊNCIA DO EDITAL

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

## DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

---

As definições utilizadas neste Manual B3 de Procedimentos do Leilão são as mesmas aplicadas ao Edital e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

## DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

---

Os documentos relativos ao Leilão serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Este Manual B3 de Procedimentos do Leilão poderá ser obtido nos *sites* indicados no item 1.1.35 do Edital, a saber: <http://ri.ceb.com.br/noticias/> e <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/desestatizacao/processos-em-andamento/ceb-distribuicao-sa> e no *site* da B3, em [www.B3.com.br/licitacoes](http://www.B3.com.br/licitacoes), na seção “Licitações e Alienações”.

## SANEAMENTO DE DÚVIDAS

---

A qualquer momento, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual B3 de Procedimentos do Leilão junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos Editais na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o Edital.

## **CAPÍTULO 1**

### **CORRETORAS CREDENCIADAS**

---

As Proponentes devem ser representados por Corretoras Credenciadas em etapas junto à B3, inclusive aquele que vier a se tornar a Adjudicatária, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar PROPONENTES. Consulte lista divulgada no site da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/)).

Cada Corretora Credenciada poderá representar somente uma Proponente; e cada Proponente somente poderá ser representado por uma única Corretora Credenciada.

#### **ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A CORRETORA CREDENCIADA**

---

A Proponente deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual B3 De Procedimentos Do Leilão.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Corretora Credenciada, ainda que por intermédio de representante legal do Consórcio; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a Corretora Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Corretora Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do Consórcio ou pelo Representante Credenciado da Proponente.

Os poderes da Corretora Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da Corretora Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da Corretora Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste Manual B3 de Procedimentos do Leilão.

## CAPÍTULO 2

### ENTREGA DOS DOCUMENTOS

---

Nos termos do Edital, as Proponentes deverão apresentar na B3, no dia indicado no Cronograma previsto no item 7.2 do Edital, por representante das Corretoras Credenciadas:

- VOLUME 1 – DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### LOCAL, DATA E HORA

---

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma do Leilão, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
Rua XV de Novembro, nº 275  
Centro, São Paulo, SP, Brasil

### REPRESENTAÇÃO

---

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes das Corretoras Credenciadas da Proponente.

Na data para Entrega dos Documentos, a Comissão de Licitação receberá os Volumes 1, 2 e 3.

A Corretora Credenciada será responsável pela entrega dos volumes.

Os poderes de representação da Corretora Credenciada serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da Corretora Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Apenas caso o cadastro da Corretora Credenciada junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Corretora Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer volume**, uma vez que o Volume 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Corretora Credenciada poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br), ficando dispensada a apresentação de documentos.

Na Entrega dos Documentos, a Corretora Credenciada deverá assinar juntamente com a B3 o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Corretora Credenciada, bastando ser mandatário desta.

### FORMA DOS DOCUMENTOS

---

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos abaixo:

- Em vias encadernadas separadamente, conforme o item 4.1 do Edital;
- Em língua portuguesa, conforme o item 1.16 do Edital;
- Contendo autenticação das Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (“MRE”) e traduzidos por tradutor juramentado, conforme item 1.17 do Edital;

- A documentação de Proponente estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto na cláusula 1.17, desde que conste a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29.01.2016 (“Decreto nº 8.660/2016”), acompanhada de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das juntas comerciais do Brasil
- Seguindo os modelos do Edital sempre que houver, conforme item 1.18 do Edital;
- Em original ou cópia autenticada, salvo as Garantias de Proposta que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Volume 1, conforme os itens 4.1 e 4.1.1 do Edital;
- Contendo rubrica de Representante Credenciado sobre o lacre dos envelopes, conforme o item 4.1 do Edital;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes, conforme item 4.1.2 do Edital;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, e, ainda, conter, em cada uma das vias dos Volumes, termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via, incluindo a capa, conforme itens 4.1 e 5.3 do Edital;
- Em invólucros lacrados e identificados conforme item 5.1 do Edital; e
- Contendo todas as páginas rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 4.1 do Edital.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

---

Os documentos devem ser entregues em cada um dos Volumes conforme exigido pelo Edital e resumido nas tabelas a seguir.

Cada Volume deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos de Volumes diferentes, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do Leilão.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo.

A Proponente deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a Proponente deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

## TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
TODAS AS PROPONENTES	<p>Garantia de Proposta, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. (Título público federal é confirmado digitalmente). Item 4.38 do Edital.</p>	<p>Proposta Econômica, mediante Anexo 4 do Edital. Item 4.13 do Edital.</p>	<p>Contrato ou Estatuto social vigente; Últimos atos de eleição dos administradores; Comprovação de eleição do Conselho de Administração que elegeu a última diretoria, se aplicável; e Comprovação dos ritos de posse, se aplicável; todos registrados. Item 4.38.1 do Edital.</p>
	<p>Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão, mediante Anexo 5 do Edital. Item 4.4.2 do Edital.</p>		<p>Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; da sede e dos principais estabelecimentos. Itens 4.40.1 a 4.40.3 do Edital.</p>
	<p>Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados acompanhados de Comprovação de poderes dos outorgantes, conforme instruções do item 4.6.1 do Edital.</p>		<p>Inscrição no CNPJ/ME. Item 4.41.1 do Edital.</p>
	<p>Contrato de intermediação entre Corretora Credenciada e a Proponente, mediante Anexo A deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários, se aplicável. Item 4.10 do Edital.</p>		<p>Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Estaduais; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.41.2 do Edital.</p>
			<p>Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Municipais; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.41.3 do Edital.</p>
			<p>Regularidade com o FGTS. Item 4.41.4 do Edital.</p>
			<p>Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 4.41.5 do Edital.</p>

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
			Regularidade fiscal de tributos mobiliários e imobiliários, perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.41.6 do Edital.
			Inexistência de débitos trabalhistas. Item 4.41.7 do Edital.

## CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que estejam em Consórcio deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, conforme instruções do item 4.6.3 do Edital; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 4.6 do Edital.		
	Compromisso de Constituição de Consórcio, com conteúdo mínimo. Item 3.3 do Edital.		

## ESTRANGEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam estrangeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	<b>VOLUME 1</b>	<b>VOLUME 2</b>	<b>VOLUME 3</b>
<b>ESTRANGEIRA</b>	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciado, acompanhada de comprovação de poderes dos outorgantes. Item 4.6.2 e subitens do Edital.		Ato de registro ou autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Item 4.47 do Edital.
	Declaração de Submissão à Legislação Brasileira, mediante Anexo 8 do Edital. Item 3.2.1.1 do Edital.		Documentos equivalentes aos de proponentes nacionais conforme a legislação de seu país de origem; ou Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, mediante Anexo 3 do Edital. Itens 3.2.1, 4.4.1 e 4.36 do Edital.

## INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam instituições financeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	<b>VOLUME 1</b>	<b>VOLUME 2</b>	<b>VOLUME 3</b>
<b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>			Comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.38.1.01 do Edital.

## PROPONENTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam FIP deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES			Instrumento de Constituição, registrado; Inteiro teor do Regulamento em vigor, registrado; Registro de Funcionamento do FIP junto à CVM; Contratação de gestor, se aplicável; Eleição do administrador em exercício; Registro do administrador, junto à CVM; Registro do gestor, se aplicável, junto à CVM; e Comprovação de que o FIP está autorizado a participar do Leilão e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo todas as obrigações e direitos. Item 4.38.1.02 do Edital.

## PROPONENTE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam EPC deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			Comprovação de autorização específica quanto à constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador; Declaração, da PREVIC do MPS, de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.38.1.03 do Edital.

## ANÁLISE DE VOLUMES

---

A análise de documentos será realizada em conjunto pela Comissão de Licitação e pela B3, mas a decisão acerca da aptidão da Proponente para participar do Leilão compete apenas e tão somente à Comissão de Licitação.

Os resultados das análises serão divulgados pela Comissão de Licitação conforme as datas previstas no Cronograma do Leilão.

## REGRAS GERAIS

---

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito da caução em dinheiro efetuado em agência da Caixa Econômica Federal (“CEF”), nos termos do item 4.30 do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do Anexo B deste Manual; e
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do Anexo C deste Manual.

As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Corretoras Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

## COMUNICAÇÃO

As Corretoras Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantias de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Proponente.

## CONSÓRCIOS

Se a Proponente estiver em Consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regimento observado pelo Consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o Consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no Leilão, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar em seu clausulado a denominação do Consórcio e indicar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no Consórcio.

## FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

## MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valor previsto no item 4.20 do Edital, qual seja, R\$ 14.238.980,00 (quatorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

## VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contada a partir da data de ENTREGA DE VOLUMES, ou seja, de 1º/12/2020 à 29/05/2021, conforme o cronograma do item 7.2 do Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, deverá vigorar de 30/11/2020 à 29/05/2021.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a Proponente deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, até o 5º dia útil antes do término de sua vigência, nos termos do item 4.17 do Edital.

## VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão de Licitação, que poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão de Licitação decidir ou não pela recomposição.

## MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão de Licitação e/ou do BNDES.

## DEVOLUÇÃO

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Corretora Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que trata-se de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão de Licitação.

## EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da CEB, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no item 4.15 do Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no Edital.

## RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia ou aditivo, em caso de fiança bancária.

## SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição das condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

## CAUÇÃO EM DINHEIRO

---

A PROPONENTE que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 4.30 do Edital, deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão de Licitação.

### FORMA DE ENTREGA

---

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original no Volume 1.

### FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

---

A Proponente que optar por entregar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para os contatos disponíveis em Edital contendo uma solicitação de orientações para a operacionalização do depósito.

A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão de Licitação até o prazo limite da data de Entrega dos Documentos descrita no Cronograma do Leilão.

## TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

---

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

## TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a CORRETORA CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

## VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão de Licitação, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo edital para a Garantia de Proposta.

## SEGURO-GARANTIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a CEB Holding como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo C deste MANUAL;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;

- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

## FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo D;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

## PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do Volume 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos volumes, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br) c/c [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br). Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

**B3**

Aos cuidados do CADASTRO  
RUA XV DE NOVENBRO, 275  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

**ANÁLISE DO VOLUME 1**

---

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do Volume 1, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela Comissão de Licitação e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à Comissão de Licitação, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

## **CAPÍTULO 4**

### **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

---

#### **ABERTURA DO VOLUME 2, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

---

Deverá constar em cada Volume 2 a Proposta Econômica conforme o modelo constante do Anexo 04 – Modelo de Proposta Econômica, acompanhada de termo de encerramento.

Na Sessão Pública do Leilão, serão abertos os Volumes 2 entregues na Entrega dos Documentos, das Proponentes aptas. Em seguida, haverá a classificação das Propostas Econômicas e eventual fase de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das Corretoras Credenciadas e a aplicação de critérios legais para desempate, se necessário.

#### **PROONENTES APTOS A PARTICIPAR DA SESSÃO**

---

As Proponentes que, nos termos do Edital e anexos, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão, conforme o melhor entendimento da Comissão de Licitação.

#### **REGRAS GERAIS**

---

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no cronograma do item 1.1.5 do Edital.

A sessão será transmitida publicamente, ao vivo, a partir do horário de seu início, no site [www.tvB3.com.br](http://www.tvB3.com.br).

Na Sessão Pública do Leilão, a intermediação entre a B3 e a Proponente deve ser realizada pela Corretora Credenciada.

Cada Corretora Credenciada poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública do Leilão, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da Proponente que estarão presentes na Sessão Pública do Leilão e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na Sessão Pública do Leilão.

#### **DINÂMICA**

---

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do Edital.

A Sessão Pública do Leilão ocorrerá com a abertura dos Volumes 2, análise e classificação das Propostas Econômicas neles contidas, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

O Diretor Da Sessão solicitará à Comissão de Licitação a entrega dos Volumes 2 apresentados pelas Proponentes.

Após a leitura das Propostas Econômicas, estas serão exibidas no ambiente da Sessão Pública do Leilão, pelo sistema da B3.

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

Após divulgadas, as Propostas Econômicas serão ordenadas em sequência decrescente, do maior valor para o menor, respeitado o Valor Econômico Mínimo indicado no Edital.

## 1. LANCES À VIVA-VOZ

---

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas com diferença igual ou inferior a 20% (vinte por cento) da maior Proposta Econômica escrita. Caso não haja ao menos 3 (três) propostas neste intervalo, serão classificadas para o viva-voz as Proponentes que houverem ofertado as maiores Propostas Econômicas escritas.

Não havendo interesse das Proponentes em apregoar propostas à viva-voz, será verificada a proposta com maior valor.

Havendo interesse na apregoação, a disputa prosseguirá entre as Proponentes classificadas para o viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances. A Proponente que não tiver interesse em ofertar lance à viva-voz quando convocado será excluído da disputa à viva-voz.

As ofertas à viva-voz devem:

- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do item 5.11.1 do Edital;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser informado pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da Proponente;
- superar a maior Proposta Econômica apresentada até o momento pela própria Proponente; e
- não ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.

Exemplos com valores aleatórios:

Suponhamos que temos 5 (cinco) Proponentes:

Valores	100	95	80	70	60
---------	-----	----	----	----	----

Somente as três melhores serão convocadas ao viva-voz, visto que as demais não observaram o critério de diferença igual ou inferior a 20%, razão pela qual não poderia haver mais de três Proponentes no viva-voz.

Agora, suponhamos que temos outras 5 (cinco) Proponentes:

Valores	100	95	91	80	79
---------	-----	----	----	----	----

Nota-se que há 4 proponentes na competição à viva-voz, porque a 4ª oferta observa o corte de 20%.

Neste caso, não é necessária a aplicação do critério das 3 melhores ofertas, visto que há uma quantidade maior do que 3 proponentes classificadas para apregoação à viva-voz.

Neste outro cenário, temos as seguintes propostas:

Valores	100	40	35	20	18
---------	-----	----	----	----	----

As três melhores ofertas serão convocadas ao viva-voz, e será afastada a aplicação do corte de 20%.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as Proponentes poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Não havendo interesse das Proponentes em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o maior valor para definição da Proponente vencedora.

A disputa prosseguirá entre as Proponentes aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

## RESOLUÇÃO DE EMPATE

---

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volume 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido a realização de sorteio, sendo a primeira Proponente sorteada a melhor classificada.

## 2. RESULTADO FINAL

---

A Proponente melhor classificada será aquela que ofertar a maior oferta de preço, correspondente ao valor em R\$ (Reais) pela aquisição das ações objeto do Leilão.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Proponente vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação e se houver etapa de lances à viva-voz, todos as Proponentes deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela Comissão de Licitação, nos termos do Anexo 7 – Modelo de Ratificação de Lance.

Os Representantes Credenciados deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a Comissão de Licitação, estando dispensadas as Corretoras Credenciadas.

## **CAPÍTULO 5**

### **HABILITAÇÃO**

---

#### **ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Declarado o resultado da Sessão Pública do Leilão, haverá a abertura do Volume 3 do Proponente vencedor.

Os documentos do Volume 3 entregue pela Proponente vencedora serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão de Licitação para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a regularidade da habilitação.

Concluída a análise do Volume 3 do Proponente, a Comissão de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do cronograma constante do item 7.2 do Edital.

Em caso de inabilitação da Proponente, as demais Proponentes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Volumes 3 analisados, até que uma das Proponentes cumpra todos os requisitos do Edital.

#### **VOLUME 3**

---

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e neste Anexo B.

## CAPÍTULO 6

### LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

---

A B3 prestará o serviço de Liquidação do Leilão, por entrega contra pagamento, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os bancos liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as ações do Objeto do Leilão depositadas pelos Agentes de Custódia da Alienante para o Agente de Custódia da Adjudicatária.

Os serviços da Liquidação do Leilão serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora, conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações da Adjudicatária e da Alienante não se confundem com os ativos da Liquidação do Leilão.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

#### LOCAL, DIA E HORA

---

A Liquidação do Leilão ocorrerá eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no Cronograma do Leilão, em eventos distribuídos ao longo do dia.

#### VALOR

---

O valor da Liquidação do Leilão, a ser pago pela Adjudicatária, incluirá: (i) o valor da liquidação do objeto do Leilão; (ii) o valor do pagamento de remuneração da B3, na importância indicada no item 5.37, (b), (b.1); e (iii) a taxa de distribuição de ativos que consiste em 0,035% do montante a ser liquidado, nos termos do item 5.37, (b), (b.2).

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, pela Comissão de Licitação à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão.

Caso a Adjudicatária seja um Consórcio, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a Liquidação do Leilão conforme previsto no Edital. Caso contrário, a Liquidação do Leilão não será realizada.

#### DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

---

Para a operacionalização da Liquidação do Leilão pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito Exclusivo das ações do objeto do Leilão pela CEB-D, previamente à Sessão Pública do Leilão, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

#### AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE

---

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário, para a realização de tais procedimentos, que a Adjudicatária e o BNDES possuam Agente de Custódia e respectivo banco liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário que a Adjudicatária e a CEB-D possuam Agentes de Custódia devidamente habilitados como parte dos procedimentos de Liquidação do Leilão.

O Agente de Custódia deve ser informado à B3 pela Adjudicatária, através do Anexo D deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e em sua forma física, autêntica, à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 8º ANDAR  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

## ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A CORRETORA CREDENCIADA

---

REFERÊNCIA: EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 – CEB-D - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00093-00000647/2020-83 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

[preencher com a denominação social da Corretora Credenciada], sociedade com sede na [preencher com a sede social da Corretora Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Corretora Credenciada], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da Corretora Credenciada], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da Proponente], com sede na [preencher com a sede social da Proponente], [preencher com a cidade e estado da Proponente], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da Proponente], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da Proponente por Corretora Credenciada para a participação no Leilão em epígrafe.

1. A Proponente e a Corretora Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
  - Edital, Anexos e Manual B3 de Procedimentos do Leilão;
  - Cronograma;
  - Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
  - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a Proponente à Corretora Credenciada, e a Corretora Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:
  - Volumes 1, 2 e 3;
  - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
  - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Corretora Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
  - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
  - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
- 3.1. A credencial do operador da Corretora Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A Corretora Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
5. A taxa de corretagem da Corretora Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A Corretora Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de aptos e/ou habilitados para o Leilão.

7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à Corretora Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, os demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Corretora Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e do BNDES, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:
  - retirada de Garantia de Proposta pela Corretora Credenciada da B3 e devolução a Proponente; e
  - confirmação do recebimento da remuneração da B3.
- 10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.
12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A Corretora Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a Proponente, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e ao BNDES, na forma e para os fins deste contrato.
14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Corretora Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão de Licitação e ao BNDES.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autor da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Assinaturas dos representantes legais, com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos representantes legais]  
[Razão social da Proponente]

*Assinaturas dos representantes legais da Corretora Credenciada com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos representantes legais da Corretora Credenciada]  
[Razão social da Corretora Credenciada]

Testemunhas:

---

Nome:

R.G.:

---

Nome:

R.G.:

## **ANEXO B**

### **MODELO DE SEGURO-GARANTIA**

---

*Se Consórcio, a Proponente deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.*

#### **1 Tomador**

1.1 PROPONENTE.

#### **2 Segurado**

2.1 **Companhia Energética de Brasília**

2.2 CNPJ/ME n.º 00.070.698/0001-11

#### **3 Objeto do Seguro**

3.1 Garantir a indenização, no montante indicado nesta apólice, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Leilão n.º 01/2020 – CEB-D - Alienação de Ações da Distribuidora de Energia Elétrica CEB Distribuição S.A., incluindo a recusa em assinar o Contrato de Compra e Venda de Ações, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital, e em qualquer das hipóteses previstas neste Edital.

#### **4 Instrumento**

4.1 Apólice de Seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos da Circular SUSEP n.º 477/2013, ramo 0775, Modalidade I – Seguro-garantia do Licitante e demais atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia.

#### **5 Valor da Garantia**

5.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 14.238.980,00 (catorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

#### **6 Prazo**

6.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Entrega dos Documentos. Em atendimento à cláusula 19.2 da Circular SUSEP n.º 477/2013, deverá vigorar de 30/11/2020 à 29/05/2021.

#### **7 Disposições Adicionais**

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Leilão n.º 01/2020 – CEB-D;

- b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- c. Confirmado o descumprimento pela Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

**7.2** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.

**7.3** Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

## ANEXO C

### MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

---

*Se Consórcio, a Proponente deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.*

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão de Licitação  
Companhia Energética de Brasília

**Ref.:** Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“Carta de Fiança”)

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **Companhia Energética de Brasília**, CNPJ/ME sob n.º 00.070.698/0001-11, como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Afiانçada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.º 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão n.º 01/2020 – CEB-D - Alienação de Ações da Distribuidora de Energia Elétrica CEB Distribuição S.A., cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao BNDES o valor total de R\$ 14.238.980,00 (catorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais) (“Fiança”) no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo BNDES relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CEB, a ser entregue em *[inserir endereço físico e eletrônico do banco fiador]*.
- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiانçada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o BNDES nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a fiança, a obter da B3 e/ou do credor BNDES, a confirmação da liberação da afiançada em relação à obrigação garantida.

**6**

**7** Na hipótese de o BNDES ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

**8** A Fiança vigorará de 1º/12/2020 à 29/05/2021, incluindo-se ambas as datas de início e de fim.

**9** Declara o Banco Fiador que:

i. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

ii. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,

iii. Seu capital social é de R\$ [●]([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 14.238.980,00 (catorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais, encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

**10** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

---

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

## ANEXO D

### INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

---

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 – CEB-D - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00093-00000647/2020-83 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre ADJUDICATÁRIA e Agente de Custódia na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na **B3** como Agente de Custódia:

Conta da **Adjudicatária** no Agente de Custódia:

Contatos do Agente de Custódia:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

*(Se o CONSÓRCIO tiver Agentes de Custódia diferentes para as consorciadas, apresentar contatos do Agente de Custódia de cada consorciada).*

Atenciosamente,

*Assinaturas dos representantes legais da Adjudicatária com firmas reconhecidas.*

[Nomes dos representantes legais da Adjudicatária]

[Razão Social da Adjudicatária]

*Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia.*

---

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia]  
[Razão Social do Agente de Custódia]

Testemunhas:

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.: